



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 73

de 30 de junho de 2025.

Altera a Lei nº 4.658, de 3 de janeiro de 2025, para prorrogar o prazo previsto para o protocolo do pedido de regularização das obras clandestinas ou irregulares.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º O Art. 13 da Lei nº 4.658, de 3 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regularização de edificações em desacordo com a legislação municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O prazo para os interessados requererem a regularização das obras clandestinas ou irregulares será de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei, admitida uma única prorrogação pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, por meio de Decreto, justificada a oportunidade e a conveniência do ato.
(NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 4.658, de 3 de janeiro de 2025, para prorrogar o prazo previsto para o protocolo do pedido de regularização das obras clandestinas ou irregulares”.

A medida ora proposta se faz cogente tendo em vista a grande demanda que ainda se verifica por adesão ao adstrito Programa de regularização de obras e a proximidade do prazo final de vigência do mesmo, impondo-se como medida de relevante interesse público a continuidade do Programa visando, sobretudo, o restabelecimento do ordenamento urbano da cidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 159

São Pedro, 30 de junho de 2025.


Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 73 em anexo, que, conforme ementa, “Altera a Lei nº 4.658, de 3 de janeiro de 2025, para prorrogar o prazo previsto para o protocolo do pedido de regularização das obras clandestinas ou irregulares”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à matéria proposta, isto é, prorrogação do prazo de adesão ao Programa, conferindo continuidade ao mesmo em vista do grande número de procura por adesão, propiciando, com efeito, o restabelecimento do ordenamento urbano da cidade.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Numero de Protocolo

00789/2025

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 73/2025

Data: 30/06/2025 Hora: 17:12

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Altera a Lei nº 4.658, de 3 de janeiro de 2025, para prorrogar o prazo previsto para o protocolo do pedido de regularização das obras clandestinas ou irregulares